

CONTRATO Nº 003/2016

Pelo presente Instrumento de Contrato que fazem entre a **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, localizada na Rua Porto Velho, 385-NE, Bairro Centro, adiante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo atual Presidente, **Sr. CLOVIS ANTONIO DE PAULA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG 870681 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 535.192.211-87e, de outro lado, a Empresa **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.054.982/0001-20, Inscrição Estadual nº 13.189.813-2, com sede à Rua Rio Branco, 136 NE – centro, na cidade de Campo Novo do Parecis, adiante denominada **Contratada**, neste ato representado pelo Sr. **RUDI RAINOLDO HEPP**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1235770 SSP/PR e CPF/MF nº 212.977.209-97, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **Contratada**, como detentora da Ata de Registro de Preços nº 103/2016, originada pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, após o processo administrativo nº 005/2016, realizado para Adesão pela **Contratante**, obriga-se a entregar o bem ofertado, nas mesmas condições e preços, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
01	200 litros	Combustível gasolina comum	3,59	718,00
02	500 litros	Combustível álcool comum	2,48	1.240,00
04	2000 litros	Combustível Diesel S-10	3,43	6.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Conforme Ata de Registro de Preços nº 103/2016, do item objeto da Adesão, a **Contratante** pagará pelo fornecimento dos combustíveis o valor unitário conforme o registro de preços multiplicado pelos litros utilizados.

2.2 Ao final do prazo do Contrato, os litros/saldos não utilizados do referido empenho serão cancelados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O presente Instrumento Contratual vigorará até 31.12.2016.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade/abastecimentos dos veículos da Câmara Municipal, durante a vigência do presente Contrato, de forma imediata, na sede da **Contratada**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a **Contratada** deverá encaminhar as notas fiscais para o efetivo pagamento em dia.

5.2. A nota fiscal não deve apresentar incorreções e rasuras sob pena de devolução à **Contratada**.

5.3. O pagamento será feito mediante depósito bancário, em conta corrente, em nome da **Contratada**, no banco que a mesma informar para tal ou diretamente à empresa, na Tesouraria da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Todas as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos advindos das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem obrigações da **Contratada**:

a) fornecer os produtos, objeto da Adesão a Ata de Registros de Preços, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, conforme especificação constante na mesma, e de acordo com o presente contrato;

b) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 103/2016, objeto de Adesão pela **Contratante**;

c) comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

d) indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, danos causados pelo objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

f) submeter-se à fiscalização por parte da **Contratante**;

g) submeter-se às disposições legais em vigor;

h) exigir da **Contratante** o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, valendo-se, inclusive, dos instrumentos que lhe facultam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **Contratante**:

a) cumprir todas as obrigações assumidas através deste contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

b) aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

- c) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- d) esclarecer as dúvidas e indagações do contratado, por meio da fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

9.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com renúncia expressa a qualquer outro que tenha ou venha a ter as partes, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, tudo para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 25 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
Contratante

POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)